



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 2019 STANDARD E WINDOWS SERVER 2019 DATACENTER

PORTO VELHO – RO

2021



1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para o processo licitatório, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da Administração Pública.
- 1.2. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
- 1.3. Assim, elaboramos o presente Termo, o qual contém todas as informações necessárias para dar subsídios à contratação pretendida.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência visa a formação de **registro de preços** para futura e eventual aquisição de licenças de softwares:
- 2.2. Microsoft Office 2019 para PC, tipo perpétuas, sem o software assurance (SA), na modalidade governamental.
- 2.3. Windows Server, licenças CAL por Terminal para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Office 2019 Standard

Atualmente, A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para criar e editar seus arquivos de trabalho, faz uso de suítes de escritório (editores de texto, planilha e apresentação) e utiliza, a solução office 2013, porém em quantidades de licenças insuficientes para atender o atual parque tecnológico e futura aquisição de novos computadores.



Como principais objetivos, esta aquisição visa:

- a) Equiparar a quantidade de licenças ao número de computadores existentes.
- b) Evoluir as especificações técnicas dos softwares aplicativos a serem adquiridos por esta Casa de Leis visando mantê-las alinhadas com o estágio mais avançado do mercado fornecedor.

3.2. Windows Server 2019 Standard

Atualmente, esta ALE não possui licenças perpétuas do Windows Server, somente versões de avaliação.

Sabe-se também que a falta de licença e, por conseguinte, a não atualização de uma estrutura informacional, tem efeitos danosos à infraestrutura computacional e pode ocasionar: vulnerabilidade de dados; comprometimento no que tange ao acesso à informações sigilosas;

Aquisição de licenças perpétuas de Windows Server, licenças CAL por dispositivo (PC) incluindo também licenciamento de Terminal Service (RemoteDesktop) compatível com a atualização. O Microsoft Windows Server é um Sistema Operacional distribuído pela Microsoft que visa o mercado corporativo e institucional.

Atualmente, diversos serviços e aplicações prestados pela Informática da ALE-RO o utilizam o sistema operacional Microsoft Windows Server, assim, com o intuito de garantir o funcionamento contínuo destes serviços, os quais disponibilizam dados e informações estratégicas para esta Assembleia, torna-se necessária a aquisição do conjunto de licenças acima citadas. Com isto, pretende-se com as novas versões do software prover novas implementações para os usuários desta Casa de Leis, como também obter a garantia e suporte, atributos importantes de uma estrutura da informação.

Sabe-se também que a falta de licença e, por conseguinte, a não **atualização de uma estrutura informacional, tem efeitos danosos** à infraestrutura computacional e pode ocasionar: vulnerabilidade de dados; comprometimento no que tange ao acesso à informações sigilosas; instabilidades no sistema; exposição à vírus e malwares; falta de acesso e suporte técnico; cometimento de ilegalidade; desperdício de tempo; exposições repetidas a riscos; e falta de credibilidade.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Além disso, vale aqui ressaltar que a estabilidade do SO é atributo crucial para a segurança da infraestrutura computacional.

Tais funcionalidades contribuirão para melhorias na gestão do ambiente operacional na ALE-RO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL
1	• Licenças Microsoft Office Standard 2019, modalidade governamental com contrato "Open License" e sem o SA (Software Assurance).	UND.	100	500
2	• Licença Windows Server 2019 Datacenter 20 cores ¹	UND	4	4
3	• Licenças de Windows 2019 por dispositivo – CAL	UND	700	2000
4	• Licenças de Windows 2019 Remote Desktop Service por usuário – CAL	UND	1	10

1 – As licenças são vendidas em packs de 16 cores ou 2 cores, fica a critério da contratada a configuração para atender os 20 cores de cada servidor.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica da contratada será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA(S) CONTRATADA(S):

6.1.1. Dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Licitação com Registro de Preços.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 6.1.2.** Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência ao Fiscal do Contrato, por escrito, a adoção das providências cabíveis.
- 6.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato em tempo nunca superior a 02(dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.
- 6.1.4.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)
- 6.1.6.** Em caso de importação, a Contratada deverá comprovar a origem dos produtos importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes. Os referidos comprovantes deverão ser apresentados no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12.05.10.
- 6.1.7.** A Contratada deverá executar as atividades constantes neste TR de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, junto a equipe técnica da STI.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1.** São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as descritas nos subitens abaixo.
- 6.2.2.** Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 6.2.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.2.6. Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

6.3. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.3.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por item, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto.
- 6.3.2. Os valores unitários e globais estimados pela Assembleia deverão ser considerados pelas licitantes como máximos, conforme disposto no art. 40, X da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.3. O detalhamento da proposta comercial da arrematante deverá conter:
 - a) Valor unitário e total de cada item;
 - b) Especificações técnicas detalhadas, marca, modelo, código, procedência e demais referências porventura existentes, necessárias para a identificação de forma inequívoca do objeto ofertado;
 - c) Prazo de entrega, de garantia e de validade da proposta;
 - d) Razão social do licitante, CNPJ, número de telefone e de FAX, e-mail e endereço.
- 6.3.4. A Arrematante deverá abster-se de indicar faixa de valores ou utilizar expressões que não permitam a identificação precisa do produto, tais como: no mínimo, no máximo, aproximadamente, etc.



- 6.3.5.** Após a disputa de lances, a arrematante deverá apresentar, junto com a proposta, manual do usuário completo e atualizado do fabricante , contendo as características técnicas dos produtos, além de todas as instruções de configuração e instalação. Todas as informações técnicas necessárias à avaliação dos produtos devem constar do manual, não sendo aceito nenhum documento que venha a apresentar informações que contradigam ou completem o mesmo, com exceção de página do fabricante na Internet ou documento do próprio fabricante.
- 6.3.6.** A não apresentação do manual implicará na desclassificação da proposta, a não ser que todas as informações necessárias para verificação da especificação técnica dos produtos possam ser obtidas no sítio do fabricante na internet.

6.4. DAS LICENÇAS

- 6.4.1.** As licenças deverão ser entregues acompanhadas do manual de acesso, no qual deverão constar, de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso e a descrição detalhada de cada um dos benefícios a que o adquirente terá direito, conforme determinado e disponibilizado pelo fabricante dos softwares (Microsoft)
- 6.4.2.** Deverá ser informado e providenciado local de acesso (website) e/ou ferramenta disponibilizada pelo fabricante para gerenciamento, controle e acesso para as licenças e chaves de software fornecidas.
- 6.4.3.** As licenças devem estar em nome do Contratante (Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços ou Órgão participante, conforme o caso), em modo definitivo, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”, devendo esta condição ser comprovada por meio do site do fabricante.
- 6.4.4.** Deverá ser entregue a licença correspondente à versão mais atual disponível no mercado, sem reduzir nenhuma funcionalidade da versão anterior.
- 6.4.5.** Não serão aceitas licenças do tipo OEM.
- 6.4.6.** Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante.



- 6.4.7.** Deverá ser disponibilizado pelo fabricante (Microsoft) um endereço de internet (website) para gerenciamento das licenças (VLSC), bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação.
- 6.4.8.** Deverá ser fornecido por parceiro credenciado Microsoft e ativo no programa de parceiros com competência de Licenciamento de Volume.
- 6.4.9.** A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações.
- 6.4.10.** A LICITANTE deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante.
- 6.4.11.** Além dos contratos administrativos, o CONTRATANTE não aceitará assinar contratos com o FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a LICITANTE obrigada a efetuar os seus pedidos ciente desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do CONTRATANTE.
- 6.4.12.** As licenças a serem adquiridas não levam em conta o software assurance, porém, nada obsta que haja recebimento definitivo com esse benefício nos itens aplicáveis.

6.5. PRAZO DE ENTREGA:

- 6.5.1.** Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 6.5.2.** A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não exime a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.6. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (Art. 18, § 3o, III, a, 9



Trata -se de um Contrato de Licença, assim, a autorização deve estar contida no pacote do uso da licença, não devendo representar nenhum ônus a mais pela propriedade Intelectual.

6.7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Considerando que os produtos da Microsoft são os mesmo no mundo todo, e que incluem serviços de garantia e suporte padronizados, fornecidos pela própria Microsoft, assim, a empresa fornecedora do Office e Windows Server não poderá deixar de fornecer o suporte e garantia fora dos padrões da Microsoft.

7. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (Art. 18, § 3o, II, I)

A lei 9.609/98, segundo sua publicação no site do Planalto¹ “dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. ”

O artigo 8º da Lei diz: "aquele que comercializar programa de computador, quer seja titular dos direitos do programa, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigado, no território nacional, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações". Tal artigo trata da responsabilidade solidária do fabricante e do comerciante do software quanto a manutenção e suporte.

8. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (Art. 18, § 3o, II, k)

Não será necessário adequar ambiente, pois trata-se de licença de software

9. FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3o, III, a)



9.1. PRINCIPAIS PAPÉIS (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

9.1.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos

¹ Lei 9.609/98, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19609.htm , acessada em 07/05/2021, 8:50. seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** Integrante da CONTRATADA com capacidade gerenciar para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **FISCAL DE CONTRATO:** Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.
- **GESTOR DE CONTRATO:** Integrante da Superintendência de Tecnologia da Informação da Assembleia, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto

10. A FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

10.1. A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

10.2. O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência) e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

10.3. A forma de comunicação deverá ser preferencialmente via e-mail corporativo e telefone, conforme informações abaixo:



RESPONSÁVEL	NOME	E-MAIL
Superintendente de Tecnologia da Informação	Leonardo Pereira Cavalheiro	leonardocavalheiro@ale.ro.gov.br
Diretor de Departamento	Daniel Benvindo de Carvalho	daniel@ale.ro.gov.br
Analista de Redes	Cristiano José Frassato	cfrassato@ale.ro.gov.br

11. A FORMA DE ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DE GARANTIA E ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (Art. 18, § 3o, III, a, 4)

Os produtos são os mesmo no mundo todo, e incluem serviços de garantia e suporte padronizados, fornecidos pela própria Microsoft. Considerando a existência de Sistema já em uso pela ALERO, a empresa fornecedora do produto deverá seguir o mesmo padrão.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

12.1. INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO (Art. 18, § 3o, III, a, 3)

12.1.1. A entrega do objeto deverá ser realizada até 30 dias após o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

12.2. DA FORMA DE RECEBIMENTO (Art. 18, § 3o, III, a, 6)

O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens por servidor lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, mediante termo de recebimento provisório.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Executado, o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

Caso o produto entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da respectiva notificação pela Fiscalização Contratual, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

O aceite definitivo, será realizado mediante emissão do respectivo termo em até 15 dias após a da de emissão do recebimento provisório.

13. PENALIDADES (Art. 18, § 3o, III, a, 11)

No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas:

MULTA MORATÓRIA	
Do 1º (primeiro) ao 7º (sétimo) dia de atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto	Multa moratória de 3% (três por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela atrasada.
A partir do 8º (oitavo) dia de atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto	Multa moratória de 3% (três por cento), acrescida de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do 8º (oitavo) dia, sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias
Atraso injustificado no fornecimento / substituição do produto superior a 30 (trinta) dias, com aceitação do objeto pela Administração, considerando a conveniência e oportunidade.	Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela em atraso.
MULTA COMPENSATÓRIA	



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Inexecução total ou parcial do objeto, entendendo-se como inexecução também a recusa em receber a nota de empenho/assinatura do contrato, incluindo a hipótese de restar inviabilizada a contratação em razão da não manutenção das condições de habilitação.	Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho/contrato ou da parcela inadimplida, acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços, no caso de a Administração decidir pelo cancelamento da mesma.
MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	
Demais casos de descumprimento contratual	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência, sobre o valor total da nota de empenho/contrato.
MULTA PELA NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Não assinar a Ata de Registro de Preços	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA

A CONTRATADA será notificada formalmente pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou a Assembleia entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a CONTRATADA será advertida.

MULTA

Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será cobrada multa no valor de 1% do valor unitário do equipamento, por dia corrido de atraso para cada chamado, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. Poderá haver mais de um chamado aberto



simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico.

Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos/serviços/software/licenças, será cobrada multa no valor de 1% do valor total do contrato, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor do contrato.

Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato.

14. LOCAL DE ENTREGA

Os itens definidos no presente termo deverão ser entregues na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), localizado na Av: Farquar, 2562, Bairro Olaria, Palácio Marechal Rondon, Porto Velho – RO.

15. DO PAGAMENTO (Art. 18, § 3o, III, a, 7)

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor empenhado, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização, para fins de ateste, liquidação e pagamento.

15.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, satisfeitas as condições do item “DA FORMA DE RECEBIMENTO”.

16. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Superintendência de Tecnologia da Informação



17. –SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação será o Divisão de Redes e Infraestrutura, servidor Cristiano José Frassato, que atuará como fiscal titular, sendo seu substituto eventual, o servidor Daniel Benvindo de Carvalho, Diretor de Departamento.

Porto Velho – RO, 30 de junho de 2021

Elaborado por

Ricardo Gil Costa
Assessor Especial – STI/ALE

Anuência :

Leonardo Cavalheiro
Superintendente – STI/ALE

Aprovo o presente Termo de Referência
Termos do **artigo 7º § 2º, inciso I Lei
Federal nº 8.666/93.**

Marcos de Oliveira Matos
Secretário Geral